

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2020/25009/015555
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/26810/00.066
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	21.05.2021 às 14:00h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, (compreendendo os serviços de implantação, treinamento, sustentação, suporte Técnico, desenvolvimento e evolução da Plataforma Target).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	927452
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.4364
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
<p>a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo II.</p> <p>b) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme Anexo III.</p> <p>c) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta</p>	



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

- d)** Apresentar documentação solicitada no item 05 do Termo de Referência.





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **início da prestação dos serviços**: deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme disposto no item 2.4 do Termo de Referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13. Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Será permitida a subcontratação conforme disposto no item 07 do Anexo I.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Relatório de Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DO REAJUSTE

31.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

31.2 O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

31.3 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

31.4 O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93; Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL

32.1 A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

32.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

32.1.2 Seguro-garantia;

32.1.3 Fiança bancária;

32.2 Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

32.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

32.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

32.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

32.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

32.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

32.8 No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 32.9 A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.
- 32.10 O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;
- 32.11 Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial;
- 32.12 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

33.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

33.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

33.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

33.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

33.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

33.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

– SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.

33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Declaração de Ciência do termo de Referência

Anexo IV Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 05 de maio de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel.: (55) 62 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	004/2021
Projeto Básico:	PBTI-ATI-001-2021
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação
Finalidade:	Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo: 01 Itens:	01 a 05 – Contratação de Serviços
Descrição:	Solução de Sustentação para a Plataforma Target

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os Serviços de Implantação, Treinamento, Sustentação, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Evolução da Plataforma Target, que se encontra licenciada ao Governo do Estado do Tocantins, para utilização no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

2. Descrição Técnica da Solução**2.1. Ambiente Operacional da Plataforma:**

- 2.1.1. Plataforma TARGET devidamente licenciada para a Administração Pública Estadual;
- 2.1.2. Está homologado para rodar nos Sistemas Operacionais Linux CENT OS 6, Debian 7 ou superior e Windows 2003 ou superior e é compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox ou similares;
- 2.1.3. Está homologado para rodar em Servidor de Banco de Dados SQL Server 2008, Oracle Database 11.x e PostgreSQL 9.x;
- 2.1.4. Servidor de aplicação JBoss Enterprise Application Platform AS 7.1;
- 2.1.5. Utiliza tecnologia Java Portlet seguindo a especificação JSR 168: Portlet Specification, que define o conjunto de padrões (APIs) que devem ser seguidos para permitir a interoperabilidade entre portlets e a plataforma e possibilita a integração com vários sistemas, escritos nas mais variadas plataformas;
- 2.1.6. Possui interfaces WEB semelhantes para uso dos operadores e administradores;
- 2.1.7. Permite gerenciamento de objetivos estratégicos, ações estratégicas e planos operativos de Governo;
- 2.1.8. Permite acompanhamento de problemas e ações corretivas dos planos operativos de Governo;
- 2.1.9. Componente em Flash para exibição de mapas;
- 2.1.10. Componente gerador de gráficos dinâmicos em flash, que leem dinamicamente as informações em bancos de dados;
- 2.1.11. Integração com o *Google Maps*;
- 2.1.12. A situação das funcionalidades (*portlets*) da Plataforma Target em produção no ambiente da ATI está detalhada no **ANEXO I-C**;
- 2.1.13. Tecnologia predominante: JAVA.

2.2. Item 01: Serviço de Sustentação da Plataforma Target:

- 2.2.1. Após o processo de implantação da ferramenta será mantida a assistência especializada em sustentação de sistemas para:
 - 2.2.1.1. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do sistema;
 - 2.2.1.2. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados sobre:
 - 2.2.1.2.1. Firewall;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.1.2.2. Liberações de Portas e configurações de ambiente;
- 2.2.1.2.3. Serviços de Banco de dados: Recuperação, *Dump*, *Restore*;
- 2.2.1.2.4. Servidor de Aplicação;
- 2.2.1.2.5. Configurações de DNS;
- 2.2.1.2.6. Servidor de Arquivos e Imagens.
- 2.2.1.3. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos;
- 2.2.1.4. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder a imediata substituição das versões anteriores;
- 2.2.1.5. O atendimento do suporte de sustentação deverá ocorrer durante o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados em que não houver expediente na CONTRANTE;
- 2.2.1.6. O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer através dos seguintes canais: telefone, e-mail, site da empresa, ou demais canais disponibilizados ou de forma presencial;
- 2.2.1.7. Os serviços de suporte técnico devem contemplar o tratamento de falhas, problemas de “performance” e “tuning” das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso via *call center*, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos *bugs* na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.
- 2.2.1.8. *Classificação dos Níveis de Severidade:*
- 2.2.1.8.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será executada de acordo com o Nível de Severidade:
- 2.2.1.8.1.1. *Nível de Severidade 1:* São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, além de dúvidas em geral;
- 2.2.1.8.1.2. *Nível de Severidade 2:* São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, ou para resposta a dúvidas, orientações e apoio técnico;
- 2.2.1.9. Requisição dos Serviços:
- 2.2.1.9.1. Os serviços classificados como Nível de Severidade “1” ou “2” serão requisitados e gerenciados através de abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail, e/ou registrados em página de website;
- 2.2.1.9.2. A CONTRATADA no ato da contratação deverá informar os dados da central telefônica, e-mail, e/ou site da web para fins de abertura dos chamados relativos aos serviços de suporte técnico.
- 2.2.1.10. Execução dos Serviços:
- 2.2.1.10.1. Os serviços deverão ser executados por meio de acionamento da CONTRATADA mediante a abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail e/ou sistema de chamado;
- 2.2.1.10.2. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Nível de Severidade;
- 2.2.1.10.3. Nível de Severidade “1”:
- 2.2.1.10.3.1. O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “1” será iniciado em, no máximo, 2 (duas) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;
- 2.2.1.10.3.2. A requisição de serviços de Nível de Severidade “1” aberta e pendente de solução, em virtude de caso fortuito ou força maior, poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 6 (seis) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não será penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;
- 2.2.1.10.3.3. Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.
- 2.2.1.10.4. Nível de Severidade “2”:
- 2.2.1.10.4.1. O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “2” será iniciado em, no máximo, 4 (quatro) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2.1.10.4.2. A requisição de serviços de Nível de Severidade “2” aberta e pendente de solução, em virtude de caso fortuito ou força maior, poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não será penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;

2.2.1.10.4.3. Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a conclusão dos serviços.

2.2.1.11. Tabela resumo para prestação de serviços conforme Níveis de Severidade:

2.2.1.11.1. Prazo para execução dos serviços:

Níveis	Prazo para o Início de Atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Nível 2	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

2.2.1.12. Escalonamento de severidade:

2.2.1.12.1. Quando as requisições de Nível de Severidade “2” não forem solucionadas por culpa ou dolo da CONTRATADA no intervalo de tempo estabelecido, estas serão escalonadas para o Nível de Severidade “1”, obedecendo aos prazos do nível escalonado, independente das penalidades previstas;

2.2.1.12.2. A CONTRATANTE poderá requerer o escalonamento de requisição para níveis superiores de severidade;

2.2.1.12.3. Os prazos das requisições escalonadas passam a contar do início previsto para a nova severidade.

2.3. Item 02: Suporte técnico ao uso da Plataforma:

2.3.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico operativo junto aos órgãos e entidades que utilizem a Plataforma Target a contar da data de assinatura do contrato com o objetivo de evitar que a aplicação fique fora de funcionamento;

2.3.2. A contratação deste item tem por propósito assegurar os serviços em questão para o sistema aplicativo junto aos órgãos e entidades contratantes;

2.3.3. Fica estabelecido como Tempo de Atendimento o tempo entre a abertura do chamado e o tempo para resolução e fechamento do atendimento técnico;

2.3.4. Os serviços de suporte técnico operativo têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui os seguintes serviços:

2.3.4.1. Atendimento para sanar dúvidas relacionadas a alguma funcionalidade do sistema;

2.3.4.2. Atendimento para sanar dúvidas acerca da instalação, configuração e uso do software;

2.3.4.3. Atendimento para correção de problemas, configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

2.3.5. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente ou nas instalações da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

2.3.6. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou E-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser de forma presencial. Ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE até o completo atendimento da demanda;

2.3.7. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa e estar disponível todos os dias úteis no horário comercial (das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

2.3.8. A CONTRATADA deve comunicar, formalmente à CONTRATANTE, os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na Internet, dados de acesso (usuário e senha), E-mail ou sistema de cadastramento de chamados;

2.3.9. A partir da abertura do chamado a CONTRATADA terá os seguintes prazos:

2.3.9.1. Nível de Severidade x Prazos:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Nível de severidade	Descrição	Prazo para solução do problema
1	<i>Software</i> sem condições de funcionamento.	3 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do <i>software</i> .	4 horas após abertura do chamado.
3	Sanar dúvidas acerca da instalação, configuração e uso do <i>software</i> .	8 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do <i>software</i> , assim como dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	5 dias após abertura do chamado.

2.3.10. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais sanções por descumprimento encontram-se descritos neste Termo de Referência. Para cada chamado, a CONTRATADA deverá atribuir número de protocolo para registro, controle e acompanhamento, bem como para registro do histórico de ações e atividades realizadas;

2.3.11. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas ou dias a partir do registro do chamado de suporte. Para esse fim, será adotado o horário comercial definido para disponibilidade dos serviços de suporte técnico (das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

2.3.12. O nível de severidade dos chamados será informado no momento de abertura. A severidade do chamado poderá ser reclassificada. Nesse caso, será iniciada nova contagem de prazo, conforme o novo nível estabelecido, e os prazos serão iniciados a contar do evento da reclassificação;

2.3.13. O chamado técnico somente poderá ser considerado concluído após confirmação pela CONTRATANTE em até 01 (um) dia útil depois que problema/erro/falha apresentada tenha sido corrigida. Caso a CONTRATANTE detecte que ainda persiste, o chamado será reaberto e o prazo será contado a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas. Caso não haja manifestação da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, o chamado será concluído e dado como solucionado automaticamente;

2.3.14. A assistência técnica deverá ser prestada através de sistema de chamados/demandas a ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade ilimitada, de segunda a sexta-feira em horário comercial. Em caso de indisponibilidade do sistema de chamados/demandas a assistência será prestada por atendimento telefônico ou e-mail. A escolha da modalidade de atendimento será a critério exclusivo da CONTRATANTE;

2.3.15. O Registro de Chamados deverá atender aos seguintes procedimentos: Identificação, Registro, Categorização, Priorização, Diagnóstico inicial, Resolução e Recuperação;

2.3.15.1. Identificação e Registro: Consiste no registro do início de atendimento do chamado – O sistema de chamados deverá encaminhar um e-mail para o responsável pela abertura do chamado informando que foi iniciado o atendimento;

2.3.15.2. Categorização e Priorização: identificar a categoria do chamado e definir a prioridade de atendimento e escalonamento;

2.3.15.3. Diagnóstico Inicial: identificar a causa raiz do problema/falha/erro;

2.3.15.4. Resolução e Recuperação: realizar o restabelecimento do sistema e/ou corrigir as falhas de funcionamento de forma definitiva.

2.3.16. A prorrogação dos prazos de atendimento poderá ser concedida, desde que devidamente justificada previamente pela CONTRATADA e submetida para aprovação da CONTRATANTE;

2.3.17. Os chamados que resultarem na necessidade de nova implementação para correção de erros/falhas/problemas deverão ser convertidos em projeto com a proposta de melhoria;

2.3.18. O suporte, no caso de dúvidas e assistência, será prestado remotamente, devendo a solução, ser apresentada pela CONTRATADA no tempo máximo de 3 (três) horas – Neste caso, poderá ser utilizado outros canais de atendimento, tais como: Chat, e-mail, telefone e etc.;

2.3.19. A CONTRATADA deverá encaminhar até o 5º dia útil de cada mês o relatório completo das atividades realizadas – ANEXO I-B – Relatório de Chamados;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.3.20. O suporte técnico operacional será utilizado exclusivamente para o software de monitoramento e gestão do planejamento estratégico e a utilização do software de abertura de chamados, esta última fornecida pela CONTRATADA, exceto em casos em que na implantação e no decorrer do contrato, uma nova versão destes softwares possam influenciar no funcionamento de programas básicos utilizados pela CONTRATANTE, então as dúvidas serão esclarecidas.

2.4. Item 03: Serviço de implantação da Plataforma Target:

2.4.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços. Para tanto a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software;

2.4.2. A Implantação da plataforma deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:

- 2.4.2.1. Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela CONTRATANTE;
- 2.4.2.2. Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela CONTRATANTE;
- 2.4.2.3. Cadastramento do Organograma da CONTRATANTE que deverá ser utilizado pela solução da CONTRATADA;
- 2.4.2.4. Cadastramento dos departamentos político-administrativos utilizados pela CONTRATANTE e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da CONTRATADA;
- 2.4.2.5. Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela CONTRATANTE;
- 2.4.2.6. Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 20 (vinte) projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
- 2.4.2.7. Apoio na definição do processo de implantação da solução;
- 2.4.2.8. Entrega de relatório com o plano de implantação da solução;
- 2.4.2.9. Implementar a Carga de dados inicial:
 - 2.4.2.9.1. A carga de dados inicial deverá ser feita pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, como forma de consolidação do conhecimento adquirido durante a etapa de treinamento.
- 2.4.2.10. A ferramenta deverá ser acessada via Web, e, cuja hospedagem do sistema se dará nos Servidores (DATA CENTER) da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade:
 - 2.4.2.10.1. A segurança da informação e confidencialidade das informações;
 - 2.4.2.10.2. Disponibilização dos serviços de acesso à web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o sistema possa ser utilizado;
 - 2.4.2.10.3. Eventualmente, caso ocorra algum problema com a infraestrutura da CONTRATANTE, a hospedagem da ferramenta poderá ser em nuvem, com custeio da CONTRATADA, considerando este serviço como parte integrante do item de sustentação da plataforma;
- 2.4.2.11. Instalação do sistema;
- 2.4.2.12. Configuração do ambiente operacional e do software de banco de dados ambos fornecidos pela CONTRATANTE;

2.4.3. Configuração e parametrização do sistema para atender as características da CONTRATANTE.

2.5. Item 04: Serviço de desenvolvimento do tipo manutenção adaptativa e evolutiva na Plataforma Target:

2.5.1. Definição e Diretrizes para Prestação dos Serviços:

- 2.5.1.1. Os serviços prestados deverão ser realizados sob demanda da CONTRATANTE, solicitados formalmente por meio de Ordens de Serviços (OS);
- 2.5.1.2. As demandas das atividades relacionadas no CATÁLOGO DE SERVIÇO serão medidas e expressadas em UST e serão demandadas a critério da CONTRATANTE e acordadas com a CONTRATADA;
- 2.5.1.3. As atividades constantes no Catálogo de Serviço contemplam ambos os grupos em tempo de licitação e composição inicial de contrato. A partir do início da execução contratual, cumprirá a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em concordância e dentro da lei, tratar a evolução dele;
- 2.5.1.4. As atividades constantes no Catálogo de Serviço não são exaustivas. Caso seja necessário, e em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o catálogo de serviços poderá ser modificado, desde que se mantenha compatível com o objeto deste certame, e o total de UST não seja modificado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.5.1.5. Toda e qualquer atividade a ser executada pela CONTRATADA deve incluir, contabilizados no esforço, custo de eventuais problemas que possam ocorrer na sua execução, sendo de responsabilidade da CONTRATADA resolver as inconformidades identificadas para atender a Ordem de Serviço correspondente sem ônus adicional à CONTRATANTE;

2.5.1.6. Cada ordem de serviço contratado contempla um conjunto de Produtos (entregáveis) que serão parte integrante dos itens de avaliação dos serviços executados e resultados alcançados, devendo ainda conter:

2.5.1.6.1. Escopo dos serviços a serem executados com a previsão detalhada da quantidade de UST prevista em cada atividade;

2.5.1.6.2. Cronograma;

2.5.1.6.3. Produtos e artefatos que serão entregues;

2.5.1.6.4. Equipe técnica responsável.

2.5.1.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, formalizados por meio de Ordens de Serviço, limitados ao quantitativo máximo contratado, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO;

2.5.1.8. Entenda-se SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO a não obrigatoriedade da CONTRATANTE em fazer uso de todas as UST no período de vigência do contrato, sendo as mesmas a serem demandadas à CONTRATADA por Ordens de Serviço (OS), conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.5.1.9. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE;

2.5.1.10. O controle das Ordens de Serviço, dos prazos, do consumo e dos produtos entregues será feito pela CONTRATANTE;

2.5.1.11. As Ordens de Serviço serão definidas e contemplarão as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

2.5.1.12. Depois de aprovadas as demandas, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para análise da demanda;

2.5.1.13. Cada demanda deverá ser executada atendendo às suas especificações, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões, melhores práticas, entre outros constantes deste DOCUMENTO e da OS;

2.5.1.14. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova Ordem de Serviço complementar, fazendo referência à anterior que originou os serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas para não cumprimento de prazos devido a alterações no escopo da Ordem de Serviço;

2.5.1.15. A CONTRATADA deverá entregar os produtos demandados de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Termo de Referência;

2.5.1.16. É permitido o particionamento das entregas, com prazos e valores correspondentes. A Proposta Técnica e a aprovação devem ser anexadas à Ordem de Serviço;

2.5.1.17. Toda OS deverá ser gerenciada pelo Preposto indicado pela CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos de qualificação estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5.1.18. Havendo incidentes que prejudiquem ou impossibilitem o andamento da OS, estes devem ser informados imediatamente à CONTRATANTE;

2.5.1.19. Uma Ordem de Serviço poderá ser suspensa por decisão da CONTRATANTE. Nesse momento, os prazos serão suspensos. Ao ser retomada a OS, novo planejamento será necessário, o que acarretará novo prazo de entrega;

2.5.1.20. Em caso de cancelamento de uma OS, deverá ser apurado o serviço já realizado e discutido com a CONTRATANTE como o serviço poderá ser faturado.

2.5.2. Do Catálogo de Serviços:

2.5.2.1. Este Catálogo é dividido em três conjuntos conceituais de atividades abaixo definidos:

2.5.2.1.1. *Atividades de manutenção evolutiva ou adaptativa:* Correspondem às atividades relacionadas ao processo de *software* da CONTRATADA, para atendimento de demandas de manutenção evolutiva ou adaptativa. São realizadas seguindo os processos de *software* da CONTRATADA, e demandadas conforme atividades específicas deste catálogo;

2.5.2.1.2. *Datawarehouse e Business Intelligence:* Atividades relativas à construção e sustentação de soluções de *Business Intelligence* e *Datawarehouse*, e incluem a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada OLAP, até a implantação e sustentação da solução;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.5.2.1.3. *Atividade de Operação Assistida: Atividades relacionadas a assessoria, acompanhamento e apoio ao usuário de todas as instâncias em monitoramento e planejamento estratégico.*

2.5.2.2. Das Atividades Específicas:

2.5.2.2.1. Levantar Requisitos e Especificar Solução:

Atividade:	Elaborar documentação de requisitos	
Produto:	Conjunto de documentos utilizados para documentar requisitos, como documento de requisitos, documento de visão, relatório sintético de caso de uso, especificação suplementar ou outra que atenda às necessidades de negócio.	
Critério de complexidade:	Quantidade de requisitos funcionais	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 10	8
Média	De 11 a 20	12
Alta	De 21 a 50	16
Muita alta	Acima de 50	24

Atividade:	Especificar caso de uso	
Produto:	Especificação e modelo de caso de uso e documentos acessórios (regra de negócio, glossário, documento de mensagem, protótipo de tela).	
Critério de complexidade:	Quantidade de processos elementares	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	1 processo	8
Média	2 ou 3 processos	16
Alta	4 ou 5 processos	24
Muita alta	6 ou mais processos	40

Atividade:	Definir arquitetura de software	
Produto:	Documento de arquitetura de <i>software</i> e infraestrutura, ou parecer técnico arquitetural.	
Critério de complexidade:	<ul style="list-style-type: none"> - Possui integração com outros sistemas; - Possui subsistemas ou é utilizado via Internet; - Utiliza APIs ou Bibliotecas não previstas em arquitetura de referência. 	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Não atende a nenhum dos critérios	8
Média	Atende a um critério	12
Alta	Atende a dois critérios	24
Muita alta	Atende a três critérios	40





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atividade:	Criar Modelo de Análise ou Design	
Produto:	Poderão ser solicitados, a critério da CONTRATANTE, os produtos a seguir: - Modelo de Análise e domínio representados por diagramas da UML e especificações (dicionarização dos elementos dos diagramas); - Modelo de design representado por diagramas da UML e especificações (dicionarização dos elementos dos diagramas); - Matriz de rastreabilidade.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	----	1
Obs.: Esta atividade é remunerada para cada processo elementar ou produto solicitado.		

Atividade:	Criar modelo de dados	
Produto:	Modelo de Dados Lógico e Físico.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	----	4
Obs.: Esta atividade é remunerada por quantidade de tabelas do modelo de dados.		

Atividade:	Elaborar documentação para usuário	
Produto:	Documentação (<i>help online</i> , manual do usuário e afins).	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	2
Obs.: Esta atividade é remunerada por processo elementar ou história de usuário. Aplica-se um deflator de 50% para atualização de documentos existentes.		

Atividade:	Elaborar documentação para produção	
Produto:	Documentação (<i>script</i> de atendimento, política de <i>backup</i> e afins).	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	8
Obs.: Esta atividade é remunerada por documento produzido. Aplica-se um deflator de 50% para atualização de documentos existentes.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

METODOLOGIA ÁGIL ou Similar MILARatividade:	Escrever história de usuário	
Produto:	História de usuário.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	----	8
Obs.: Esta atividade é remunerada por história de usuário.		

2.5.2.2.2. Implementação:

Atividade:	Implementação e testes em arquitetura cliente/servidor e afins (telas, <i>procedures</i> , <i>packages</i> , relatórios ou impressos similares)	
Produto:	Código fonte (telas, <i>scripts</i> , classes, testes, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
Critério de complexidade:	Processo elementar ou História de usuário e utilização de testes unitários	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Por processo elementar ou história de usuário – sem teste unitário	6
Alta	Por processo elementar ou história de usuário – com teste unitário	12

Atividade:	Implementação e testes em arquitetura <i>web</i> e afins	
Produto:	Código fonte (telas, classes, bibliotecas, arquivos de configuração, relatórios) com respectivas evidências de testes.	
Critério de complexidade:	Processo elementar ou história de usuário e utilização de testes unitários	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Por processo elementar ou história de usuário – sem teste unitário	12
Alta	Por processo elementar ou história de usuário – com teste unitário	24

Atividade:	Implementar o processo de negócio em ferramenta de automatização	
Produto:	Fluxo automatizado – Workflow	
Critério de complexidade:	Quantidade de Tarefas	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 10 tarefas	40
Média	De 11 a 25 tarefas	80
Alta	De 26 a 50 tarefas	120





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Muita alta	Acima de 51 tarefas	176
------------	---------------------	-----

2.5.2.2.3. Implantação:

Atividade:	Gerar scripts de build de aplicação	
Produto:	Script de build	
Critério de complexidade:	Quantidade de unidades de build a serem construídas pelo script.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	Até 10	6
Alta	De 11 a 40	12
Muita alta	Acima de 40	18
Obs.: Trata-se de gerar script de construção utilizando ferramentas padronizadas de mercado tais como ant, maven, make e outros.		

Atividade:	Gerar versão de software (rotular, executar script, ect.) e implantar artefato em ambiente	
Produto:	Artefato configurado, construído e implantado.	
Critério de complexidade:	Quantidade de ambientes onde o pacote será implantado, considerando cada departamento como um ambiente.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	1 ambiente	1
Média	2 a 7 ambientes	6
Alta	8 a 14 ambientes	12
Muita alta	Mais de 15 ambientes	16
Obs.: Sobre as atividades de geração automatizadas processadas por agendamento incidirá deflator de 50%.		

Atividade:	Adequação de base de dados para nova versão de sistema em produção	
Produto:	Script executado com a base atualizada	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	2
Obs.: Esta atividade está incluída na atividade implementação e testes em arquitetura web ou cliente/servidor, entretanto, caso haja uma aplicação onde, devido ao expressivo esforço de adequação da base de dados para a nova versão, decorrente de forte incompatibilidade entre a base de produção e a base de desenvolvimento, esta atividade, a critério do CONTRATANTE, poderá ser demandada e conseqüentemente remunerada.		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atividade:	Gerar versão do sistema de ambiente <i>desktop</i>	
Produto:	Artefato de <i>software</i> implantável	
Critério de complexidade:	Ambiente de execução da versão	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Ambiente de testes e simulado	2
Alta	Ambiente oficial (produção)	12

2.5.2.2.4. Teste de Software:

Atividade:	Planejar testes de <i>software</i>	
Produto:	- Plano de Testes; - Cobertura de Teste [planejado]	
Critério de complexidade:	Prazo de conclusão prevista da iteração de teste	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Iteração de teste com prazo de conclusão prevista de até 1 mês	8
Média	Iteração de teste com prazo de conclusão prevista de até 2 meses	12
Alta	Iteração de teste com prazo de conclusão prevista de até 3 meses	20
Muita alta	Iteração de teste com prazo de conclusão prevista acima de 3 meses	32

Atividade:	Definir condição de teste	
Produto:	Condição de teste	
Critério de complexidade:	Tipo de verificação de evento ou item do <i>software</i>	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	- Entrada de dados ou de informações de controle; - Recuperação (consulta) de dados ou informações de controle mantidos pelo <i>software</i> .	1
Média	Resultados de processamento que envolvam: - Cálculo matemático; - Criação de dados derivados; - Alteração de dados mantidos pelo <i>software</i> ; - Alteração de comportamento do <i>software</i> .	1,5
Alta	Interconexão e Integração de 3 a 5 softwares	3
Muita alta	Interconexão e Integração de mais de 5 softwares	6

Atividade:	Definir caso de teste	
Produto:	Caso de teste	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Critério de complexidade:	Tipo de verificação funcional	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	- Validação de Entrada e Consulta de Dados ou Interface Gráfica do Usuário (GUI); - Verificação de requisitos de segurança (Referência OWASP – os dez riscos de segurança mais críticos em aplicações web)	2
Média	Validação de resultado de processamento que não envolva cálculo matemático	3
Alta	Validação de resultado de processamento que envolva cálculo matemático	6
Muita alta	Validação de Interconexão e Integração de <i>softwares</i>	8
<p>Obs.: A complexidade do produto (Caso de Teste) será a mesma do serviço conforme critérios acima. Os critérios de complexidade acima não são cumulativos, ou seja, não é necessário que todos os critérios de complexidade baixa estejam presentes para que o caso de teste seja classificado como de nível médio, basta que esteja presente o critério de complexidade média (e assim sucessivamente).</p>		

Atividade:	Definir roteiro do teste	
Produto:	Roteiro de teste	
Critério de complexidade:	Interconexão e integração de <i>softwares</i>	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Não há interconexão e integração de <i>softwares</i>	2
Média	Interconexão e Integração de até 2 <i>softwares</i>	4
Alta	Interconexão e Integração de 3 a 5 <i>softwares</i>	12
Muita alta	Interconexão e Integração de mais de 5 <i>softwares</i>	24

Atividade:	Relatar situação do teste	
Produto:	Relato de situação de teste	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	2

Atividade:	Determinar resultados do teste	
Produto:	- Relatório de resultados do teste; - Plano de testes atualizado; - Cobertura de testes atualizada.	
Critério de complexidade:	Duração da iteração de teste	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Iteração de teste com duração real de até 1 mês	8





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Média	Iteração de teste com duração real de até 2 meses	16
Alta	Iteração de teste com duração real de até 3 meses	20
Muita alta	Iteração de teste com duração real acima de 3 meses	32

Atividade:	Validar estabilidade do software	
Produto:	- Evidência de teste da versão do software; - Registro de defeito encontrado.	
Critério de	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	1
Obs.: Validar estabilidade de uma versão de <i>software</i> por ser considerada um serviço básico de execução manual de testes de <i>software</i> .		

Atividade:	Executar teste de confirmação	
Produto:	- Evidência de tese - Registro de defeito encontrado	
Critério de complexidade:	Complexidade do caso de testes (conforme critérios da Atividade - Definir Casos de Teste).	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Caso de testes de baixa complexidade	0,5
Média	Caso de testes de média complexidade	0,75
Alta	Caso de testes de alta complexidade	1
Muita alta	Caso de testes de muito alta complexidade	2

Atividade:	Executar caso de teste	
Produto:	- Evidência de teste - Registro de defeito encontrado	
Critério de complexidade:	Complexidade do caso de testes (conforme critérios da Atividade - Definir Casos de Teste).	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Caso de testes de baixa complexidade	0,5
Média	Caso de testes de média complexidade	1
Alta	Caso de testes de alta complexidade	2
Muita alta	Caso de testes de muito alta complexidade	6

Atividade:	Executar teste exploratório	
Produto:	- Registro de sessão de teste exploratório; - Caso de teste [alto nível]; - Evidência de teste; - Registro de defeito encontrado.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	0,5 por sessão
Obs.: O teste exploratório pode ser considerado um serviço básico de execução manual de testes de <i>software</i> . Esta atividade é remunerada para cada sessão de teste exploratório.		

Atividade:	Executar testes não funcionais	
Produto:	- Evidência de tese; - Registro de defeito encontrado.	
Critério de complexidade:	Tipo de teste não funcional	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	- Teste de usabilidade; - Teste de instalação; - Teste de configuração.	1
Média	Testes de resistência (endurance)	1,5
Alta	Teste de segurança (não descrito no OWASP – Os dez riscos de segurança mais críticos em aplicações web)	3

Atividade:	Consolidar resultados (logs) de teste	
Produto:	Resultados de testes e lista de defeitos	
Critério de complexidade:	Duração real da iteração de teste	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Iteração de teste com duração real de até 1 mês	4
Média	Iteração de teste com duração real de até 2 meses	8
Alta	Iteração de teste com duração real de até 3 meses	12
Muita alta	Iteração de teste com duração real acima de 3 meses	24

Atividade:	Limpar ambiente de teste	
Produto:	Registro de limpeza do ambiente de teste	
Critério de complexidade:	Tipos dos principais recursos computacionais empregados nos testes	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Apenas estações de trabalho (com ou sem SIS)	0,5
Média	Estações de trabalho (com ou sem SIS)	2





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atividade:	Preparar ambiente de testes	
Produto:	Registro de infraestrutura de testes	
Critério de complexidade:	Tipos dos principais recursos computacionais empregados nos testes	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Estações de Trabalho (com ou sem SIS)	0,5
Média	Suplementos (Mídias)	1
Alta	Instâncias em servidores de aplicações e/ou de banco de dados	4

2.5.2.2.5. Data Warehouse Business Intelligence

Atividade:	Levantar requisitos, regras, especificação e indicadores	
Descrição da atividade:	A partir das necessidades de negócio das áreas gestoras gerarem documento de levantamento e especificação requisitos e indicadores.	
Produto:	Documento de especificação de requisitos, regras e indicadores	
Critério de complexidade:	Requisito ou indicador	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 5 requisitos ou indicadores	4
Média	De 6 a 10 requisitos ou indicadores	8
Alta	De 11 a 15 requisitos ou indicadores	16
Muita alta	Acima de 15 requisitos ou indicadores	24

Atividade:	Efetuar levantamento de consultas e relatórios						
Descrição da atividade:	A partir das necessidades de negócio das áreas gestoras realizar levantamento de consultas e relatórios						
Produto:	Especificação da consulta ou relatório						
Critério de complexidade:	OLAP/APR = [(fonte*1) + (regras_negocio*2) + (mapeamento*1) + (publicação*2) + (objetos publicação *3)] / 9						
	Complex. camada semântica	Nota	Fontes (Peso 1)	Regras (Peso 2)	Mapeamento (Peso 1)	Publicação (Peso 2)	Objs. de publicação (Peso 3)
	Alta	3	Acima de 10 origens	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	Plugins adicionais
	Média	2	Entre 3 e 9 origens	Entre 4 e 9 regras	Até 10 transformações	Painel e report mail	Tabelas + gráficos dinâmicos
Baixa	1	Até 3 origens	Abaixo de 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE					UST	
Baixa	De 0 a 1.0					4	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Média	De 1.1 a 2.0	8
Alta	De 2.1 a 3.0	16

Atividade:	Realizar mapeamento de origem X destino de dados	
Descrição da atividade:	A partir dos requisitos e necessidades de informação efetuar mapeamento de origem x destino dos dados	
Produto:	Documento de mapeamento de origem destino	
Critério de complexidade:	Requisito ou indicador	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 5 requisitos ou indicadores	4
Média	De 6 a 10 requisitos ou indicadores	8
Alta	De 11 a 15 requisitos ou indicadores	16
Muita alta	Acima 15 requisitos ou indicadores	24

Atividade:	Elaborar modelo dimensional	
Descrição da atividade:	A partir do levantamento dos indicadores e necessidade de negócio elaborar o modelo dimensional. A partir das regras de negócio e dos indicadores e métricas elaborar o modelo de dados multidimensional em ferramenta Case e atualizar repositório central de metamodelos.	
Produto:	Modelo dimensional	
Critério de complexidade:	Tabela (dimensão ou fato)	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 5 tabelas	4
Média	De 6 a 10 tabelas	8
Alta	De 11 a 15 tabelas	16
Muita alta	Acima de 15 tabelas	24

Atividade:	Elaborar documento de arquitetura da solução de BI	
Descrição da atividade:	A partir nas necessidades de negócio e indicadores elaborar documento de arquitetura da solução contendo fluxos lógicos de carga, regras, controles e automação.	
Produto:	Documento de arquitetura da solução de BI	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	-----	8





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atividade:	Especificar e implantar projeto físico do banco de dados ETL	
Descrição da atividade:	A partir do modelo multidimensional e métricas e indicadores construir estruturas físicas de banco de dados.	
Produto:	Projeto físico do banco de dados criado	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	-----	8

Atividade:	Especificação de mapas de ETL					
Descrição da atividade:	A partir do modelo multidimensional, projeto físico do banco de dados relacional/multidimensional, regras de negócio, métricas e indicadores especificar rotinas e mapas de ETL de FATOS e DIMENSÕES.					
Produto:	Especificação do ETL (fato ou dimensão)					
Critério de complexidade:	$ETL_DIMENSÃO = [(Qt_fonte*1) + (Qt_regras_negocio*2) + (Qt_registros*1) + (Tp_automação*3)] / 7$ $ETL_FATO = [(Qt_fonte*1) + (Qt_regras_negocio*2) + (Qt_registros*1) + (Tp_automação*3)] / 7$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qt_fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Qt_regras_negocio = quantidade de regras de negócio - Qt_registros= quantidade de registros - Tp_automação = tipo de automação ETL (apenas automática, paralela ou sequencial, paralela + sequencial) 					
	Complex. camada semântica	Nota	Fonte de dados (Peso 1)	Regras negócio (Peso 2)	Registros lidos (Peso 1)	Tipo de automação (Peso 3)
	Alta	3	Acima de 10 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 milhões	Paralela + sequenciada
	Média	2	Entre 3 e 9 fontes	Entre 4 e 9 regras	Entre 500 mil e 10 milhões	Paralela ou sequencial
	Baixa	1	Até 3 fontes	Abaixo de 4 regras	Abaixo de 500 mil	Apenas automática
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE				UST	
Baixa	De 0.0 a 1.0				2	
Média	De 1.1 a 2.0				4	
Alta	De 2.1 a 3.0				6	
Muita alta	Acima de 3.0				8	

Atividade:	Construir ETL de fatos e dimensões
Descrição da atividade:	A partir da especificação do ETL e projeto físico do banco de dados construir rotina e/ou mapas em ferramenta de ETL para carga em dimensões.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Produto:	Rotina e/ou mapas de ETL de fatos ou dimensões					
Critério de complexidade:	$ETL_DIMENSÃO = [(Qt_fonte*1) + (Qt_regras_negocio*2) + (Qt_registros*1) + (Tp_automação*3)] / 7$ $ETL_FATO = [(Qt_fonte*1) + (Qt_regras_negocio*2) + (Qt_registros*1) + (Tp_automação*3)] / 7$ Onde: - Qt_fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Qt_regras_negocio = quantidade de regras de negócio - Qt_registros = quantidade de registros - Tp_automação = tipo de automação ETL (apenas automática, paralela ou sequencial, paralela + sequencial)					
	Complex. camada semântica	Nota	Fonte de dados (Peso 1)	Regras negócio (Peso 2)	Registros lidos (Peso 1)	Tipo de automação (Peso 3)
	Alta	3	Acima de 10 fontes	Acima de 10 regras	Acima de 10 milhões	Paralela + sequenciada
	Média	2	Entre 3 e 9 fontes	Entre 4 e 9 regras	Entre 500 mil e 10 milhões	Paralela ou sequencial
Baixa	1	Até 3 fontes	Abaixo de 4 regras	Abaixo de 500 mil	Apenas automática	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE					UST
Baixa	De 0.0 a 1.0					2
Média	De 1.1 a 2.0					4
Alta	De 2.1 a 3.0					6
Muita alta	Acima de 3.0					8

Atividade:	Manter mapas de ETL (fatos e dimensões) – sustentação						
Descrição da atividade:	A partir da especificação do ETL e projeto físico do banco de dados manter (alterar, excluir, incluir) rotinas e/ou mapas em ferramenta de ETL para carga em dimensões.						
Produto:	Rotina e/ou mapas de ETL de dimensão						
Critério de complexidade:	ETL manutenção evolutiva e/ou corretiva de fatos ou dimensões $ETL_SUSTENTAÇÃO = [(complexidade_carga*3) + (documentação_processo*2) + (ambiente_execução*3) + (tp_implementação*3) + (tp_atendimento*3)] / 14$						
	Complexidad e sustentação – ETL	Nota	Tempo de atendimento (Peso 3)	Complexida de da carga (Peso 3)	Documentaçã o do processo (Peso 2)	Ambiente de execução (Peso 3)	Implementa ção (Peso 3)
	Alto	3	Acima de 15h	Alta	Inexistente	Produção	OWB + PL-SQL
	Médio	2	de 5h a 15h	Média	Documentaçã o parcial	Interno	OWB
Baixo	1	Até 5h	Baixa	Possui documentaçã o completa	Manual	ODI	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	De 0.0 a 1.0	8
Média	De 1.1 a 2.0	16
Alta	De 2.1 a 3.0	24
Muita alta	Acima de 3.0	32

Atividade:	Executar carga de dados	
Descrição da atividade:	A partir das rotinas e mapas de ETL construídos executar o fluxo de carga das dimensões e fatos (inicial ou incremental) no <i>Datamart</i> e/ou <i>Datawarehouse</i> .	
Produto:	Banco de dados (<i>Datamart</i> ou <i>Datawarehouse</i>) atualizado	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	-----	4

Atividade:	Especificar OLAP/camada de apresentação						
Descrição da atividade:	A partir das necessidades de negócio e indicadores e métricas, especificar camada de apresentação e consultas OLAP.						
Produto:	Documento de especificação de consultas/relatório/painel OLAP e/ou camada de apresentação						
Critério de complexidade:	Consulta/Relatório						
	$OLAP/APR = [(fonte*1) + (regras_negocio*2) + (mapeamento*1) + (publicação*2) + (objetos_apresentação*3)] / 9$						
	Onde:						
	<ul style="list-style-type: none"> - Fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Regras de negócio = quantidade de regras de negócio - Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica - Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página painel+mail, internet+painel e/ou + meios) - Objeto Apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, <i>plugins</i> adicionais) 						
	Complexidade de camada semântica	Nota	Fontes (Peso 1)	Regras de Negócio (Peso 2)	Mapeamento (Peso 1)	Publicação (Peso 2)	Objetos de Apresentação (Peso 3)
Alto	3	Acima de 10 origens	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais	
Médio	2	De 3 a 9 origens	Entre 4 e 9 regras	Até 10 transformações	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos	
Baixo	1	Até 3 origens	Abaixo de 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	De 0.0 a 1.0	2
Média	De 1.1 a 2.0	4
Alta	De 2.1 a 3.0	6
Muita alta	Acima de 3.0	8

Atividade:	Construir OLAP/camada de apresentação						
Descrição da atividade:	A partir da especificação da consulta OLAP e camada de apresentação, construir camada semântica, painéis, página/relatórios em ferramentas OLAP e de apresentação.						
Produto:	Consulta/Relatório/Painel construído						
Critério de complexidade:	Consulta/Relatório						
	$\text{OLAP/APR} = [(\text{fonte} * 1) + (\text{regras_negocio} * 2) + (\text{mapeamento} * 1) + (\text{publicação} * 2) + (\text{objetos apresentação} * 3)] / 9$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Regras de negócio = quantidade de regras de negócio - Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica - Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+<i>mail</i>, internet+painel e/ou + meios) - Objeto Apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas + gráficos dinâmicos, <i>plugins</i> adicionais) 						
	Complexidade de de camada semântica	Nota	Fontes (Peso 1)	Regras de negócio (Peso 2)	Mapeamento (Peso 1)	Publicação (Peso 2)	Objetos de Apresentação (Peso 3)
	Alto	3	Acima de 10 origens	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
	Médio	2	De 3 a 9 origens	Entre 4 e 9 regras	Até 10 transformações	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos
Baixo	1	Até 3 origens	Abaixo de 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE						UST
Baixa	De 0.0 a 1.0						8
Média	De 1.1 a 2.0						16
Alta	De 2.1 a 3.0						24
Muita alta	Acima de 3.0						32





Atividade:	SUSTENTAÇÃO - Manter OLAP/camada de apresentação						
Descrição da atividade:	A partir da especificação da consulta OLAP e camada de apresentação, manter, alterar, corrigir camada semântica, painéis, página/relatórios em ferramentas OLAP e de apresentação.						
Produto:	Consulta/Relatório/Painel atualizado						
Critério de complexidade:	Consulta/Relatório						
	OLAP/APRESENTAÇÃO_SUSTENTAÇÃO = $[(\text{complexidade_consulta} * 3) + (\text{documentação} * 2) + (\text{ambiente} * 1) + (\text{tp_implementação} * 3)] / 9$						
	Complexidade Sustentação - camada semântica	Nota	Tempo de atend. (Peso 3)	Complex. da consulta (Peso 3)	Documentação do processo (Peso 2)	Ambiente de execução (Peso 1)	Implementação (Peso 3)
	Alto	3	até 5h	Alta	Inexistente	Produção	Todos juntos
	Médio	2	de 5h a 15h	Média	Documentação parcial	Sead	Apex e/ou OBIEE e/ou BI Publisher
Baixo	1	Acima de 15h	Baixa	Possui documentação completa	Manual	OBIEE ou BI Publisher	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE						UST
Baixa	De 0.0 a 1.0						2
Média	De 1.1 a 2.0						4
Alta	De 2.1 a 3.0						6
Muita alta	Acima de 3.0						8

Atividade:	Gerar consultas ad-hoc (OLAP)						
Descrição da atividade:	A partir de registro de solicitação de informações, construir painéis, relatórios/planilhas com informações gerenciais.						
Produto:	Painel ou planilha ou relatório						
Critério de complexidade:	Consulta/Relatório						
	OLAP/APR = $[(\text{fonte} * 1) + (\text{regras_negocio} * 2) + (\text{mapeamento} * 1) + (\text{publicação} * 2) + (\text{objetos publicação} * 3)] / 9$						
Onde:							
- Fonte = quantidade de tabelas fontes de dados							
- Regras de negócio = quantidade de regras de negócio							
- Mapeamento = quantidade de transformações e mapeamento na camada semântica							
- Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/página, painel+mail, internet+painel e/ou + meios), (sempre valor 1, pois não tem publicação)							
- Objeto Publicação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, Tabelas + gráficos dinâmicos, plugins adicionais) (sempre valor 1, pois não tem publicação)							





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Complexidade de camada semântica	Nota	Fontes (Peso 1)	Regras (Peso 2)	Mapeamento (Peso 1)	Publicação (Peso 2)	Objetos de Apresentação (Peso 3)
	Alto	3	Acima de 10 origens	Acima de 10 regras	Acima de 10 transformações	Internet + painel e/ou mais meios	Plugins adicionais
	Médio	2	De 3 a 9 origens	Entre 4 e 9 regras	Até 10 transformações	Painel e report mail	Tabelas + gráficos dinâmicos
	Baixo	1	Até 3 origens	Abaixo de 4 regras	Direto	Apenas painel	Tabelas + gráficos
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE						UST
Baixa	De 0.0 a 1.0						8
Média	De 1.1 a 2.0						16
Alta	De 2.1 a 3.0						24
Muita alta	Acima de 3.0						32

Atividade:	Customizar ferramenta de apoio BI/DW	
Descrição da atividade:	Construir rotinas de apoio aos processos de DW/BI, configurar ferramentas de apoio aos projetos de DW/BI.	
Produto:	Produto customizado e documentado	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	-----	8

Atividade:	Administrar repositório de metadados de ferramenta BI/DW	
Descrição da atividade:	Administrar repositório de metadados das ferramentas pertinentes aos projetos de DW/BI.	
Produto:	Ferramenta ajustada/configurada	
Critério de complexidade:	Tipo de atividade	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Administração de usuários, projetos e atividades correlatas	2
Alta	Aplicação de atualizações e configurações complexas	8

Atividade:	Instalação e configuração de ferramentas e ambiente de BI/DW	
------------	--	--





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Descrição da atividade:	Instalar e configurar ferramentas de apoio ao processo e atividades de DW/BI.	
Produto:	Relatório de procedimentos realizados	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	-----	8

Atividade:	Elaborar e executar o plano de teste para processo de carga e indicadores	
Descrição da atividade:	Elaborar plano de teste para conferir processo de carga e indicadores.	
Produto:	Documento de plano de teste e execução do teste	
Critério de complexidade:	Registro de solicitação	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	-----	8

Atividade:	Gerar documento de produto					
Descrição da atividade:	Construir documentação do produto					
Produto:	Manual do produto					
Critério de complexidade:	$OLAP/APR = 0,4 * [(fonte*1) + (regras_negocio*2) + (publicação*2) + (objetos apresentação*3)] / 9$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte = quantidade de tabelas fontes de dados - Regras de negócio = quantidade de regras de negócio - Publicação = tipo de publicação da consulta (apenas painel/pagina, painel+<i>mail</i>, internet+painel e/ou + meios) - Objeto Apresentação = tipo de objetos para publicação (Tabelas+gráficos, tabelas+gráficos dinâmicos, <i>plugins</i> adicionais) 					
	Complexidade de camada semântica	Nota	Fontes (Peso 1)	Regras (Peso 2)	Publicação (Peso 2)	Objetos de Apresentação (Peso 3)
	Alto	3	Acima de 10 origens	Acima de 10 regras	Internet + painel e/ou mais meios	<i>Plugins</i> adicionais
	Médio	2	De 3 a 9 origens	Entre 4 e 9 regras	Painel e <i>report mail</i>	Tabelas + gráficos dinâmicos
Baixo	1	Até 3 origens	Abaixo de 4 regras	Apenas painel	Tabelas + gráficos	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE					UST
Baixa	De 0.0 a 1.0					3





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Média	De 1.1 a 2.0	6
Alta	De 2.1 a 3.0	9
Muita alta	Acima de 3.0	12
Obs.: Deflatores de atualização de 40%.		

Atividade:	Manter documento de apoio às soluções de <i>Business Intelligence</i> e <i>Datawarehouse</i>	
Descrição da atividade:	Atualização de documentos de apoio as atividades de <i>Business Intelligence</i> .	
Produto:	Requisito ou indicador	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	2

2.5.2.2.6. Implementação do Novo Processo e Realização da Operação Assistida

Atividade:	Auxiliar no acompanhamento da implementação do novo processo	
Descrição:	Apoiar a entrada em produção e a execução dos processos definidos.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de acompanhamento e implementação dos novos processos detalhando as melhorias e ajustes identificados;	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	----	8

Atividade:	Apoiar o monitoramento dos indicadores de andamento de implementação de processos	
Descrição:	Acompanhamento por meio de operação assistida a realização das melhorias e resultados esperados.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de acompanhamento da demanda.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	----	8

Atividade:	Auxiliar no cadastro, desenvolvimento, disseminação e revisão da visão estratégica e missão na solução	
Descrição:	Participar por meio de operação assistida do desenvolvimento e revisão da visão estratégica sua integração com a solução.	
Tipo da demanda:	Rotineira	

46

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel.: 55-62-3218-2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Produto:	Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc)	
Critério de complexidade:	Único com experiência consolidada na solução	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Alta	----	24

Atividade:	Auxiliar no cadastro, manutenção e acompanhamento dos Objetivos Estratégicos	
Descrição:	Auxiliar no cadastro, manutenção e acompanhamento dos Objetivos Estratégicos.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de acompanhamento da demanda.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	----	8

Atividade:	Elaborar uma Estratégia para o cadastro dos projetos/ações e relacioná-los aos objetivos estratégicos	
Descrição:	Auxiliar por meio de operação assistida a elaboração estratégica para cadastramento dos projetos/ações.	
Tipo da demanda:	Projeto	
Produto:	Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc)	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	---	8

Atividade:	Manter os projetos/ações atualizados e acompanhar essa atualização juntos as áreas de negócio; ROTINA	
Descrição:	Auxiliar na atualização das informações dos projetos e acompanhar as áreas do negócio na atualização e manutenção das informações	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Atualização dos Projetos; Relatório de acompanhamento dos projetos.	
Critério de complexidade:	Quantidade de projetos acompanhados	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 10 projetos	8
Média	De 10 a 20 projetos	16
Alta	De 20 a 30 projetos	24
Muito alta	Acima de 30 projetos	32





Atividade:	Realizar a configuração da solução em momento posterior à implantação com a inclusão de novas informações inerentes ao processo de Planejamento Estratégico	
Descrição:	Efetuar configuração na solução de acordo com as necessidades dos projetos e do planejamento.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de configurações na solução.	
Critério de complexidade:	Quantidade de configurações	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 2 configurações	4
Média	De 3 a 5 configurações	8
Alta	De 6 a 10 configurações	16
Muito alta	Acima de 10 configurações	24

Atividade:	Atuar junto as áreas de negócio na identificação dos projetos e na consolidação das informações e montagem de relatórios de desempenho físico e financeiro Estratégico	
Descrição:	Atuar junto as áreas de negócio na identificação dos projetos e na consolidação das informações e montagem de relatórios de desempenho físico e financeiro	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de Desempenho Físico dos projetos Relatório de Desempenho Financeiro dos projetos	
Critério de complexidade:	Quantidade de Projetos acompanhados para consolidação de informações.	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 10 projetos	4
Média	De 10 a 20 projetos	8
Alta	De 20 a 30 projetos	16
Muito alta	Acima de 30 projetos	24

Atividade:	Operação assistida a servidores dos órgãos no cadastro de projetos, subprojetos, atividades, objetivos estratégicos, metas estratégicas e ações	
Descrição:	Auxiliar por meio de operação assistida no cadastro de projetos, subprojetos, atividades, objetivos estratégicos, metas estratégicas e ações	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Documentação do acompanhamento realizado	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Baixa	---	8
-------	-----	---

Atividade:	Auxiliar via aplicação na customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação que não impliquem na necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades	
Descrição:	Auxiliar via aplicação na customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação que não impliquem na necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Customizações efetuadas	
Critério de complexidade:	Quantidade de customizações	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 2 customizações	8
Média	De 3 a 5 customizações	16
Alta	De 6 a 10 customizações	24
Muito alta	Acima de 10 customizações	32

Atividade:	Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução	
Descrição:	Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução com explicações e auxílio no entendimento da aplicação da nova funcionalidade.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Documentação gerada ou atualizada com o procedimento realizado.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	---	8

Atividade:	Realizar a transferência de conhecimento a partir das atualizações do sistema	
Descrição:	Realizar a transferência de conhecimento a partir das atualizações do sistema	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Ata de participação na reunião de disseminação do conhecimento.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	---	16

Atividade:	Auxiliar na construção dos modelos e de processos de trabalho para uso da solução no acompanhamento do Planejamento Estratégico do órgão	
Descrição:	Definição dos modelos e de processos de trabalho para uso da solução para o acompanhamento do Planejamento Estratégico do órgão;	
Tipo da demanda:	Projeto	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Produto:	Documento do processo de trabalho para reunião de monitoramento	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Alta	---	24

Atividade:	Exploração de oportunidades de uso da solução nas áreas de negócio	
Descrição:	Identificação dos cenários de trabalho para exploração de oportunidades de uso da solução nas áreas de negócio;	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de acompanhamento da demanda.	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	---	16

Atividade:	Apoiar na montagem da reunião de monitoramento do Planejamento Estratégico	
Descrição:	Apoiar na montagem da reunião de monitoramento do Planejamento Estratégico e zelar para que os usuários tenham completeza e qualidade no preenchimento das informações no sistema	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatório de acompanhamento da demanda. Ata de reunião que identifique participação	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Média	---	16

Atividade:	Acompanhar reunião de Monitoramento do Planejamento Estratégico	
Descrição:	Acompanhar o CONTRATANTE na reunião de Monitoramento do Planejamento Estratégico e proceder com emissão da Ata e anotação de pendências, providências a serem tomadas e envio de mensagens a serem disseminadas e efetuadas pelos usuários do sistema;	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Ata de reunião que identifique participação	
Critério de complexidade:	Único	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	---	8





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Atividade:	Apoiar na configuração de relatórios gerenciais	
Descrição:	Apoiar na configuração de relatórios gerenciais com as informações dos projetos, status, gráficos de desempenho.	
Tipo da demanda:	Rotineira	
Produto:	Relatórios Gerados	
Critério de complexidade:	Quantidade de relatórios	
COMPLEXIDADE	DESCRIÇÃO DA COMPLEXIDADE	UST
Baixa	Até 5 intervenções	8
Média	De 5 a 10 intervenções	16
Alta	De 10 a 20 intervenções	24
Muito alta	Acima de 20 intervenções	32

2.5.2.2.7. Regras, Indicadores e Índices de Nível de Serviço:

2.5.2.2.7.1. Os níveis de atendimento dos serviços serão mensurados com base nos índices descritos na tabela a seguir. A recorrência de descumprimento dos níveis pactuados causará, a critério da CONTRATANTE, a notificação de inexecução parcial dos serviços prestados. A falta de resposta adequada, quanto ao reestabelecimento dos níveis pactuados, facultará a notificação de inexecução total;

2.5.2.2.7.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar os desempenhos relacionados com os serviços contratados, conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível máximo esperado;

2.5.2.2.7.3. ANS para o Contrato:

2.5.2.2.7.3.1. Indicador 01: Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo (IOSEP)

Indicador	Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo (IOSEP)
Descrição	Indicador de desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço Executadas, gerado por ferramenta de gestão dos serviços ou outra ferramenta homologada pela CONTRATANTE. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador.
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IOSEP = (TM / TE) * 10$ IOSEP = Índice de Ordens de Serviços Executadas no Prazo. TM = Tempo máximo de resolução (em dias corridos). TE = Tempo efetivo de resolução (em dias corridos).
Níveis Mínimos Exigidos	IOSEP Desejável: Maior ou igual a 10 (dez). IOSEP Aceitável: De 7 (sete) a 9 (nove). IOSEP Inaceitável: 6 (seis) ou inferior.
Glosa	IOSEP Desejável: Nenhuma. IOSEP Aceitável: Advertência. IOSEP Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, no lote respectivo.
Observações	Os prazos originais da OS poderão ser revistos mediante a existência de mudanças devidamente solicitadas ou aprovadas pela CONTRATANTE. Caso a alteração implique no aumento da quantidade de produtos, o novo prazo será obtido a partir da proporcionalidade direta entre o prazo e quantidade de produtos antiga e o prazo e quantidade produtos novos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	<p>A CONTRATANTE elaborará em conjunto com a CONTRATADA um catálogo de serviço que servirá de base para estimativa de tempo para cada produto.</p> <p>Havendo reincidência da menor faixa de ajuste por um período consecutivo de 90 dias a CONTRATANTE poderá proceder análise das ocorrências visando promover o destrato do contrato em vigor. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega do serviço, desde que devidamente justificado, com sugestão da nova data de entrega e com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega inicialmente prevista. A solicitação de prorrogação do prazo e a nova data de entrega da OS deverão ser submetidas para apreciação da CONTRATANTE que poderá acatar ou não a solicitação.</p> <p>No caso em que a solicitação de prorrogação seja negada pela CONTRATANTE, o prazo de entrega ou início do serviço deverá ser mantida ao inicialmente previsto.</p> <p>Caso a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, mas o prazo apresentado seja rejeitado, a nova data poderá ser negociada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.</p>
--	---

2.5.2.2.7.3.2. Indicador 02: Índice de chamados reabertos (ICR):

Indicador	Índice de Chamados Reabertos (ICR)
Descrição	Caso o Chamado seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o(s) problema(s) tenha(m) sido de fato resolvido(s), será aberto um novo chamado vinculado ao chamado anterior. O novo chamado terá novo prazo conforme o estabelecido para o primeiro chamado.
Instrumento de Medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços ou outra ferramenta homologada pela CONTRATANTE. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador.
Níveis Mínimos Exigidos	ICR Desejável: Nenhuma. ICR Aceitável: 2 (duas) reabertura. ICR Inaceitável: Acima de 2(duas) reabertura.
Glosa	ICR Desejável: Nenhuma. ICR Aceitável: Advertência ICR Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, no lote respectivo.

2.5.2.2.7.3.3. Indicador 03: Índice de Objetos Recusados (IOR):

Indicador	Índice de Objetos Recusados (IOR)
Descrição	<p>Indicador de qualidade sobre os objetos entregues pela CONTRATADA.</p> <p>A recusa de um objeto solicitado por meio de uma OS, será adotada caso este apresente algumas das seguintes falhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não esteja devidamente disponível para uso; - Não apresente informações verdadeiras; - Não esteja de acordo com a proposta de atendimento assinada pela CONTRATANTE; - Não seja entregue toda documentação listada neste TR. <p>A CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, poderá acrescentar ou retirar características que sejam itens de avaliação para aprovação ou reprovação dos objetos entregues.</p>
Instrumento de Medição	Relação dos objetos entregues pela CONTRATADA, contendo o número da OS, descrição do objeto, se aceite ou não, e o responsável da CONTRATANTE pela homologação. Os primeiros 60 (sessenta) dias de Contrato serão um período de adaptação da CONTRATADA ao ambiente tecnológico, e neste período não haverá glosa na fatura relativa a este indicador.
Fórmula de cálculo	$IOR = \frac{NOR}{NOE}$ <p>IOR = Índice de objetos recusados NOR = Número de objetos recusados NOE = Número de objetos entregues</p>





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Níveis Mínimos Exigidos	IOR Desejável: 0,0. IOR Aceitável: Acima de 0,0 a 0,2. IOR Recusável: Acima de 0,2 a 0,5. IOR Inaceitável: Acima de 0,5.
Glosa	IOR Desejável: 0,0. IOR Aceitável: glosa de 1% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente no lote respectivo, e correção dos objetos errados sem ônus para a CONTRATANTE. IOR Recusável: glosa de 2,5% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente no lote respectivo, e correção dos objetos errados sem ônus para a CONTRATANTE. IOR Inaceitável: glosa de 5% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente no lote respectivo, e correção dos objetos errados sem ônus para a CONTRATANTE.
Observações	1) As faixas de ajuste serão aplicadas imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e após o aceite de todos os objetos, ou seja, a mediação será realizada quando da primeira entrega e o mesmo objeto não pode ser contado mais de uma vez. 2) As partes, de acordo com as características e contexto dos vícios de qualidade, negociarão quais serão considerados como recusas, com o objetivo de evitar que simples erros de português, por exemplo, sejam tratados como recusa. 3) Havendo reincidência da menor faixa de ajuste por um período consecutivo de 90 dias, a CONTRATANTE poderá proceder a análise das ocorrências visando promover o destrato do contrato em vigor.

2.5.2.2.7.3.4. Indicador 04: Índice de Cumprimento dos Prazos de Início do Serviço e Instalações:

Indicador	Índice de Cumprimento dos Prazos de Início do Serviço e Instalações.
Descrição	A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados neste Termo e no Contrato, para início da prestação dos serviços.
Glosa	0,1% (um por cento) do valor das Ordens de Serviços abertas no mês corrente, para cada dia de atraso no prazo não cumprido pela CONTRATADA.
Observações	A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega do serviço, desde que devidamente justificado, com sugestão da nova data de entrega e com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega inicialmente prevista. A solicitação de prorrogação do prazo e a nova data de entrega do serviço deverão ser submetidas para apreciação da CONTRATANTE que poderá acatar ou não a solicitação. No caso em que a solicitação de prorrogação seja negada pela CONTRATANTE, o prazo de entrega ou início do serviço deverá ser mantida ao inicialmente previsto. Caso a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE, mas o prazo apresentado seja rejeitado, a nova data poderá ser negociada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.6. Item 05: Serviço de treinamento na área de informática do tipo Plataforma Target:

2.6.1. Os serviços de treinamento e certificações profissionais visam garantir a capacitação da equipe da organização e a criação de um mecanismo que possibilite a replicação e a popularização de conhecimento dentro dela;

2.6.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários/ multiplicadores que possibilite a configuração, gerência, manutenção, operação e uso eficiente do sistema;

2.6.3. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite do Treinamento em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do referido treinamento;

2.6.4. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE através de treinamento sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema;

2.6.5. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.6.5.1. O treinamento deverá ser ministrado de maneira remota, através de videoconferência a ser realizada em plataforma acordada entre as partes, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- 2.6.5.2. Para execução do treinamento, este deverá possuir uma carga horária de 8 (oito) horas e cada turma deverá ser formada de no máximo 10 (dez) alunos;
- 2.6.5.3. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- 2.6.5.4. À CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- 2.6.5.5. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
- 2.6.5.6. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 2.6.5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos.

3. Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 3.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 3.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 3.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento das soluções e serviços durante a execução do contrato;
- 3.8. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 3.9. Comunicar à equipe da CONTRATANTE, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 3.10. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.12. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 3.13. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
- 3.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 3.15. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 3.16. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- 3.17. Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pela CONTRATANTE;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
- 3.19. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 3.20. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONTRATANTE;
- 3.21. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 3.22. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI da CONTRATANTE;
- 3.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
- 3.24. Entregar a CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;
- 3.25. Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação da CONTRATANTE.

4. Obrigações da Contratante

- 4.1. Demandar a CONTRATADA por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nesse termo de referência;
- 4.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, aplicando à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.5. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a lei no 8.666/93;
- 4.7. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do contratante, para realização dos serviços, de acordo com normas internas e necessidades previstas;
- 4.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste termo de referência;
- 4.10. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- 4.11. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- 4.12. Efetuar a homologação e dar aceite provisório e definitivo das soluções ofertadas e aos serviços nos prazos estabelecidos;
- 4.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.14. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5. Qualificação Técnica

- 5.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:
 - 5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

55



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel.: 55 62 2218 2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

da licitação, contendo a comprovação de serviços de TI, **utilizando a Plataforma TARGET**, para todos os itens, num volume de 30% (trinta por cento) do exigido nessa contratação;

5.1.2. Será permitido o somatório para a comprovação da volumetria indicada nas características acima, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) atestado com quantidade mínima de 50% do exigido, que corresponde a 25% do volume total;

5.1.3. Declaração do fabricante da Plataforma TARGET, informando que a LICITANTE está autorizada a instalar, configurar e prestar suporte técnico nas licenças ofertadas;

5.1.4. O LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta documentação, manuais, folhetos, sites da WEB com suas respectivas URL para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico dos fabricantes, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações;

5.1.5. Declaração da LICITANTE comprometendo-se a dispor de equipe técnica necessária e tecnicamente habilitada à boa e integral execução dos serviços;

5.1.6. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.6.1. Configuração, customização, programação, treinamento e suporte para a solução ofertada: no mínimo, 02 (dois) profissionais com certificação de treinamento emitida pelo fabricante da solução;

5.1.6.2. Da comprovação:

5.1.6.2.1. A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa LICITANTE dar-se-á por cópias de:

5.1.6.2.1.1. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

5.1.6.2.1.2. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;

5.1.6.2.1.3. Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.1.6.2.2. Nos casos do item 5.1.6.2.1.1, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos;

5.1.6.3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.2. Apresentar, juntamente com a proposta, declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

6. Da Participação de Empresas em Consórcios

6.1. Não poderão participar deste Pregão empresas em formação de consórcio.

7. Da Subcontratação

7.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

7.2. Entretanto, à CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta, é desejável e necessária, na medida em que o Termo de Referência demonstra a necessidade;

7.3. Por isto, para a pretendida contratação é vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste documento;

7.4. Será permitida a subcontratação parcial, nas hipóteses em que, para determinada(s) atividade(s) que componha(m) os serviços a serem prestados, tal prática seja reconhecidamente comum no mercado;

7.5. A subcontratação parcial de que trata o subitem anterior, deverá ser submetida, pela CONTRATADA, à prévia avaliação da CONTRATANTE;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado;

7.7. A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela ou obra ou do serviço contratado;

7.8. A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

8. Do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

8.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (**Anexo I-A**), e será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

8.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9. Do Pagamento

9.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Relatório de Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

9.2. O desconto correspondente às penalidades será subtraído da fatura do mês subsequente à sua apuração.

9.3. Cronograma de pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
01	Serviços de Implantação	Por implantação concluída com Recebimento Definitivo
02	Serviços de Sustentação da Ferramenta	De forma mensal após a disponibilização das licenças
03	Serviços de Suporte Técnico	De forma mensal após a disponibilização das licenças
04	Serviços Técnicos Especializados	Por demanda, conforme aberturas de Ordens de Serviço e com Recebimento Definitivo.
05	Serviço de Treinamento de usuários	Por treinamento e certificação concluída com Recebimento Definitivo

9.4. O valor a ser pago para a Implantação será obtido através da conclusão da implantação da ferramenta em data center ou na nuvem;

9.5. O valor a ser pago pelo Serviços de Sustentação e de Suporte Técnico será obtido pelos serviços fornecidos mensalmente;

9.6. O valor a ser pago para os Serviços de Apoio Técnico Especializados será obtido através da soma da quantidade de UST utilizadas no mês;

9.7. O valor a ser pago para os Treinamentos será obtido através da quantidade de Treinamento por Turmas realizadas;

9.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

9.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.12. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.12.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

9.14. Os pagamentos estarão condicionados à execução do objeto, que deverá estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados;

9.15. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela CONTRATANTE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues;

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a INSTITUIÇÃO;

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. Da Entrega e Recebimento

10.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO e ou contados a partir da data da Ordem de Fornecimento/Serviço, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE, ou em local previamente acordado entre as partes;

10.2. O TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO será no ato da entrega mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pela CONTRATANTE, e o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.3. O prazo para a disponibilização/implantação das soluções e execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento/Serviço;

10.4. Os serviços de instalação e configuração dos produtos deverão ser iniciados em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos e finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento definitivo deles;

10.5. Todos os serviços, incluídos os de instalação e configuração, necessários para disponibilização da solução em pleno funcionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA através de emissão de Ordem de Serviço via registro no Sistema de Gestão de Demandas disponibilizado pela CONTRATADA;

10.6. Os serviços técnicos de suporte e implementação serão realizados em horário comercial (de segunda a sexta);

10.7. Os serviços serão iniciados após emissão da Ordem de Serviço, que será feita sob demanda;

10.8. O aceite da entrega de cada ordem de serviço está condicionado a entrega de relatório dos serviços executados;

10.9. A CONTRATADA deverá cumprir o horário de funcionamento da CONTRATANTE que é de 08h00min as 18h00min horas de segunda a sexta-feira, respeitando feriados e pontos facultativos, onde não haverá expediente.

11. Da Vigência Contratual

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.

12. Das Alterações Contratuais

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme preceitua o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, dentre as demais que se fizerem pertinentes;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as





Superintendência de Compras e Central de Licitação

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

12.3. A CONTRATADA é obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. Do Reajuste

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

13.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

13.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

13.4. O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

14. Tabela para Elaboração da Proposta

GRUPO 1 – SOLUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO PARA A PLATAFORMA TARGET						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de Sustentação da Plataforma Target	Serviço	01			
2	Suporte técnico ao uso da Plataforma aos órgãos	Serviço	30			
VALOR TOTAL ANUAL – ITENS 1 E 2 (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
3	Serviço de implantação do tipo Plataforma Target	Serviço	30			
4	Serviço de desenvolvimento do tipo manutenção adaptativa e evolutiva, na Plataforma Target	Ust	8000			
5	Serviço de treinamento na área de informática do tipo Plataforma Target	Turma	50			
VALOR TOTAL - ITENS 3, 4 E 5 (R\$)						
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						

OBS:

- PARA O ITEM 02 O VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA – COMPRASNET, PARA FINS DE JULGAMENTO DEVERÁ SER O VALOR TOTAL ANUAL, CONFORME DISPOSTO NA TABELA ACIMA.

-A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PREÇOS PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





15. Garantia Contratual

15.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária;

15.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

15.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

15.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

15.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

15.10. O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

15.11. Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial;

15.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.





ANEXO I-A

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A <NOME DA CONTRATANTE>, instituição permanente de direito público interno, com sede em <ENDEREÇO>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador da C.I. nº _____, inscrito no CPF no nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, políticos, científicos, tecnológicos, militares e sociais, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, Amostras e Provas de Conceitos de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- II. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- III. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- V. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº.8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade Palmas do Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes.

_____, _____ de _____ de 20 ____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE>

Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADO>

Nome/Identificação



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B

RELATÓRIO DE CHAMADOS

Número Chamado	Categoria	Urgência	Status	Assunto	Cliente (Organização)	Criado por	Aberto em	Data da última ação	Vencimento em	Descrição

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 62 3218 2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.



ANEXO I-C

FUNCIONALIDADES PLATAFORMA TARGET

FUNCIONALIDADES	
Módulo	Nome
Planejamento da Estratégia	Mapa Estratégico HTML - Com a identidade visual do cliente
Planejamento da Estratégia	Mapa Estratégico Consolidado - Dinâmico
Planejamento da Estratégia	Navegação e Acompanhamento pela Estrutura Organizacional
Planejamento da Estratégia	Mapa de Grandes Eixos Customizado
Customizações Online da Plataforma	Páginas para as Secretarias/Departamentos
Indicadores	Indicadores de Resultado
Indicadores	Desdobramento dos Indicadores pela Estrutura Organizacional
Indicadores	Matriz de Indicadores
Gestão de Projetos	Quadro Estratégico de Projetos e Indicadores
Gestão de Projetos	Relatórios Gerenciais
Gestão de Projetos	Relatórios Dinâmicos no Gerenciador de Projetos
Produtividade	Módulo de Mapas Mentais
Customizações Online da Plataforma	Configuração de Páginas
Encaminhamentos, Projetos e Indicadores.	Central de Notificações
Gestão de Projetos	Consulta Rápida Dinâmica
Gestão de Projetos	Gerenciamento dos Níveis de Informação
Gestão de Projetos	Publicadores dos Níveis de Informação
Gestão de Projetos	Registro de Atividades - LOG
Gestão de Projetos	Gráfico de Bloco
Gestão de Projetos	Gráfico de Bloco Detalhado
Gestão de Projetos	Gráfico de Bloco Agrupado
Gestão de Projetos	Gráfico de Cronograma
Gestão de Projetos	Gráfico de Gantt com Importação do Project
Gestão de Projetos	Gráfico de Diagrama
Gestão de Projetos	Propagação do Financeiro dos Projetos
Gestão de Projetos	Visualização da EAP do Projeto em formato WBS
Gestão de Projetos	Gestão de Notas Técnicas e Informações Adicionais
Gestão de Projetos	Gestão de Problemas com Fato Causa e Ação
Gestão de Projetos	Gestão de Riscos
Gestão de Projetos	Matriz de Riscos
Gestão de Projetos	Gestão de Localização Geográfica e Navegação Georreferenciada
Gestão de Projetos	Importação de KML customizado
Gestão de Projetos	Mapa da Regionalização para visão Geolocalizada.

65



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: 155 62 2218 2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Gestão de Projetos	Gráfico de evolução do projeto
Gestão de Projetos	Gestão Financeira do Projeto (Orçado, Empenhado, Liquidado e Pago).
Encaminhamentos	Gestão de Encaminhamentos
Gestão de Projetos	Gestão de Imagens dos Projetos
Gestão de Projetos	Gestão de Documentos dos Projetos
Gestão de Projetos	Publicador de Imagem Mapeada com Links de acesso
Gestão de Projetos	Publicador de Imagem destaque
Gestão de Projetos	Publicador Versátil: Imagens, Vídeos, Dashboards e Relatórios do Gerenciador de Análise
Gestão de Projetos	Gestão de Providências
Gestão de Projetos	Gestão de Marcos Críticos
Gestão de Projetos	Gestão de Resultados
Gestão de Projetos	Minha Página com Gestão de Projetos e Indicadores
Customizações Online	Publicador de HTML customizado
Encaminhamentos	Quadro Kanban de Encaminhamentos
Customizações Online da Plataforma	Cadastros Auxiliares
Customizações Online da Plataforma	Construção de Campos dinâmicos
Reuniões	Gestão de Reuniões
Apresentações	Gestão de Apresentações
Gestão de Portfólios	Gestão de Portfólios
Gestão de Portfólios	Canvas Project Model
Offline	Gestão de Offline Geral da Plataforma
Offline	Gestão de Offline de Apresentação da Plataforma
Offline	Aplicativos para Geração de PDF das Apresentações.
Offline	Aplicativos para módulo de apresentação: IOS, Android e Desktop
Customizações Online da Plataforma	Gerenciamento de Usuários
Customizações Online da Plataforma	Gestão de Permissões de Acesso - Módulo de Segurança.
Customizações Online da Plataforma	Personalização da Identidade Visual da Plataforma
Customizações Online da Plataforma	Personalização do Idioma e Nomenclaturas
Usabilidade	Edição Rápida no Gráfico de Bloco
Usabilidade	Inclusão de Imagens diretamente na página do Painel
Usabilidade	Inclusão de Arquivos diretamente na página do Painel
Usabilidade	Edição Rápida dos Riscos na Página do Painel
Usabilidade	Inclusão de Entidade em qualquer lugar do sistema [Botão Criar]
Usabilidade	Inclusão de Indicador em qualquer lugar do sistema [Botão Criar]



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação
 no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel.: 55 62 2218 2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo os Serviços de Implantação, Treinamento, Sustentação, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Evolução da Plataforma Target)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, conforme Processo nº 2020/26810/00.066 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, ou em local previamente acordado entre as partes;

O prazo para início da prestação dos serviços será conforme o item 2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/26810/00.066, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Demandar a CONTRATADA por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nesse termo de referência;
- b) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, aplicando à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- e) Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a lei no 8.666/93;
- g) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do contratante, para realização dos serviços, de acordo com normas internas e necessidades previstas;
- h) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste termo de referência;
- j) Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- k) Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- l) Efetuar a homologação e dar aceite provisório e definitivo das soluções ofertadas e aos serviços nos prazos estabelecidos;
- m) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- n) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- f) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - g) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
 - h) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - i) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - k) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento das soluções e serviços durante a execução do contrato;
 - l) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
 - m) Comunicar à equipe da CONTRATANTE, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - o) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
 - p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
 - q) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
 - r) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
 - s) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
 - t) Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
 - u) Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
 - v) Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pela CONTRATANTE;
 - w) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
 - x) Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela CONTRATANTE;
 - y) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONTRATANTE;
 - z) Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
 - aa) Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI da CONTRATANTE;
 - bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- cc) Entregar a CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;
- dd) Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Relatório de Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 09 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

Entretanto, à CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta é desejável e necessária, na medida em que o Termo de Referência demonstra a necessidade;

Por isto, para a pretendida contratação é vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste documento;

Será permitida a subcontratação parcial, nas hipóteses em que, para determinada(s) atividade(s) que componha(m) os serviços a serem prestados, tal prática seja reconhecidamente comum no mercado;

A subcontratação parcial de que trata o subitem anterior, deverá ser submetida, pela CONTRATADA, à prévia avaliação da CONTRATANTE;

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado;

A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela ou obra ou do serviço contratado; A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial;

A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: (55-62) 3218-2262

75

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.





ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021 da Agência de Tecnologia da Informação, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, ou em local previamente acordado entre as partes.

b) O prazo para início da prestação dos serviços será conforme o item 2.4 do Anexo I.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja idealizada e justificada para os anos seguintes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Relatório de Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 09 do Anexo I.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Agência de Tecnologia da Informação.

Palmas - TO, de _____ de 2021.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: (55-62) 3218-2262

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/05/2021 14:11:48.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5C77025E00C6EB48.